



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA







TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e planejamento em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, controladoria interna, painéis gerenciais, a implementação de melhorias continuas, bem como a orientação quanto a gestão de ativos e fluxo de despesas junto as diversas secretarias do município de Pedra Branca/Ce..

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A contratação dos serviços elencados nesse termo de referência tem amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 2.2. As Leis, Normas, Atos e demais documentos a seguir relacionados foram especialmente considerados neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros ordenamentos da legislação nacional, Lei Federal 8.666/93 Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

3.1. Da modalidade de licitação, Tomada de Preços é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, e que atendam as condições exigidas e requisitos mínimos de qualificação presentes neste termo de referência.

4. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. A contratação dos serviços desse termo de referência será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I do § 1° do art. 45 da Lei das Licitações.
- 4.2. O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. Considerando que, a Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE, não dispõe de equipe técnica para desempenhar a função desejada, faz-se necessária a contratação de pessoal qualificado com conhecimento técnico na legalidade dos fluxos e rotinas de controle, para dar suporte aos agentes públicos e garantindo o atendimento das exigências legais no que concerne as aquisições, pagamentos, armazenagem, suas respectivas distribuições, conservação do patrimônio público, dentre outras, visando a observação aos princípios constitucionais, otimizando a utilização dos recursos públicos, considerando que a abertura de procedimento licitat6rio para a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais na área de controle interno, encontrase amparo diante da necessidade da administração de não ter em seu quadro funcional, servidores especializados para a realização de serviços deste instrumento, considerando que as crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades do setor público nos servicos diversos de assessoria e consultoria publica, pelos quais terão essencialidade para sua contratação, considerando ainda que, a futura contratação







busca-se pela melhoria e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam diretamente com gestão de pessoas, oportunizando o aprofundamento do conhecimento no tocante a máquina pública governamental.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, DOS SERVIÇOS E VALORES MÉDIOS

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID QUANT			OR MEDIO	VALOR MEDIO TOTAL		
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, CONTROLADORIA INTERNA, PAINÉIS GERENCIAIS, A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTINUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DE DESPESAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PEDRA/CE.	MÊS	12	R\$	5.416,66	R\$	64.999,92	
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, CONTROLADORIA INTERNA, PAINÉIS GERENCIAIS, A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTINUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DE DESPESAS, DA SECRETARIADE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE.	MÊS	12	R\$	5.416,66	R\$	64.999,92	
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, CONTROLADORIA INTERNA, PAINÉIS GERENCIAIS, A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTINUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DE	MÊS	12	R\$	5.416,66	R\$	64.999,92	



IOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, 10 | CENTRO | PEDRA BRANCA/CE | CEP: 63630-000







DESPESAS, DA SECRETARIAD Pedra Branca
DE PLANEJAMENTO ENSTRUINDO UMA NOVA HISTORIA
ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE PEDRA BRANCA/CE.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM GESTÃO ESTRATÉGICA. COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, CONTROLADORIA INTERNA. **PAINÉIS** GERENCIAIS, IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTINUAS. BEM COMO ORIENTAÇÃO QUANTO A GESTÃO ATIVOS E FLUXO DE DESPESAS. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA

BRANCA/CE.

MÊS 12 R\$ 5.416,66 R\$ 64.999,92

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 259.999,68

- a) Consultoria em gestão governamental, envolvendo os aspectos de contabilidade e legais, com enfoque em ações de controle interno junto aos 6rgaos da administração deste município;
- b) Orientação, elaboração de minutas, treinamento de pessoal, criação de fluxos e rotinas para controle do patrimônio e inventario / auditorias internas/ controle de almoxarifado/ aquisições e pagamentos/ controle orçamentário controle de frotas/ doações e possiveis beneficiários;
- c) elaborar relatórios de acompanhamento de limitações legais e aplicações norteando aos gestores nas suas demandas, sugerindo melhorias na execução do controle interno;
- d) Acompanhamento em audiências públicas, fiscalizações e inspeções;
- e) elaborar mensalmente painéis gerenciais de receitas, despesas, pessoal e compras, com aplicação de filtros e acesso on-line;
- f) elaborar minutas de normatização, rotinas e fluxos internos do Município conforme solicitação;
- g) treinar os servidores quanto a normatização, rotinas e fluxos internos do Município conforme solicitação;
- h) Elaborar Relatórios, pareceres e estudos contábeis e jurídicos conforme solicitação do Município;

Obs.: A Autoridade Competente deverá indicar o(s) responsáveis) pela gerencia dos contratos da Prefeitura para que o mesmo possa ser orientado quanta a elaboração de relatórios, acompanhamento da execução dos contratos, cumprimento e







aceitabilidade do objeto, dos pagamentos, observando os prazos, entre outros pontos de competência do Gerente de Contratos.

OBS: A prestação dos serviços não gera vinculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA E ELEMENTO DE DESPESA

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

05.0110.122.0037.2.018, - Secretaria de Saúde,

1301.04.122.0037.2.087 - Secretaria de Administração

07.03.12.122.0037.2.062 - Secretaria de Educação

0601.08.122.0402.2.034 - Secretaria do Trabalho e Ass. Social.

Elemento de despesa nº 33903900.

8. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO EM:

8.1. PROVA DE REGISTRO CADASTRAL

8.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-Ce, através do Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente inscrito no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, conforme art. 22, parágrafo 9° da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores

8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo,

no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou

agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

- 8.2.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.5 Documentos oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administrador (es);

JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, 10 | CENTRO | PEDRA BRANCA/CE | CEP: 63630-000





8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 8.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
 FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 8.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

8.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA:

- 8.4.1. Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços similares em características com o objeto ora licitado, registrado junto ao conselho de contabilidade CRC-CE
- 8.4.2. Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica, na entidade profissional competente Conselho Regional de Contabilidade CRC.
- 8.4.3. Comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, pelo menos, 01(um) profissional de nível superior em planejamento e políticas públicas e 01(um) profissional de nivel superior em Contabilidade.

Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social CTPS;
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social;
- c) Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório, do licitante com profissional habilitado

8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e DLPA) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa,







vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se a Comissão de Licitação o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.;

8.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.
- a.2) As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura.
- 8.5.3. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- 8.5.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data determinada para a abertura do certame licitatório.
- 8.5.5. Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de R\$ 2.599,99(dois mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), recolhida junto a Prefeitura Municipal de Pedra Branca Ce.
- 8.5.5.1 A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços:
- I) Caução em dinheiro A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta da Prefeitura Municipal de Pedra Branca - CE – Agência nº 0758-7, Conta Corrente Nº 107574-8, Banco do Brasil. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos
- II) Fiança bancária: A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:
 - BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Pedra Branca Ce.
 - OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº 009/2021





- c) Declaração, sob as penalidades cabiveis, decinexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- d) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope.
- 8.7.2. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- 8.7.3. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

9. DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados no Município de Pedra Branca Ce,, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da contratada;
- 9.2. Os serviços não presenciais poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada.
- 9.3. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS emitida pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora.
- 9.5. Visitas técnicas: o escritório contratado deverá designar um profissional para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, cumprindo a carga horária de no minimo 08 (oito horas) em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:
- a) O profissional designado para as visitas deverá ser o responsável técnico indicado na proposta da licitante vencedora e no respectivo contrato, atendendo aos requisitos previstos no edital;
- b) As datas e horários das visitas serão definidas pela Prefeitura Municipal com antecedência de pelo menos 2 dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;
- c) A permanência do profissional enviado pela contratada, na sede da Prefeitura Municipal terá duração estimada de 08 (oito horas), podendo ser agendada no horário da manhã ou pela tarde. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor, a critério do Prefeito ou da Secretaria solicitante;
- d) As despesas próprias do consultor relativas à visita técnica (deslocamento, hospedagem, alimentação etc.) serão custeadas pelo próprio escritório, estando já incluídas no valor da remuneração contratual e no valor da parcela indenizatória prevista no item "d", quando for o caso

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do termo contratual. A critério da Administração poderá haver prorrogação, conforme necessidade da administração, por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores





10.2. Após a assinatura do contrato es serviços deverão ser iniciados 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço, expedida pela Secretaria contratante.

11. DA SUPERVISÃO E ROTINA DOS SERVIÇOS

- 11.1. A Contratada deverá dispor durante o período de execução dos serviços objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para execução de cada etapa dos servicos.
- 11.2. A equipe especializada e qualificada deverá ser supervisionada permanentemente, por CONTADOR, devidamente habilitado para exercício da profissão, devendo os mesmos ser componentes do quadro técnico da empresa.
- 11.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 11.4. Todos os serviços deverão ser realizados sem que haja interrupção das atividades da CONTRATANTE. Devendo-se ainda, minimizar ao máximo, perturbações de todas as formas que causem dificuldades internas aos serviços.
- 11.5. Todas as dúvidas deverão ser dirimidas junto à CONTRATANTE, tanto na fase de levantamento como na fase de execução dos mesmos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços:
- 12.2. Realizar as atividades no prazo estipulado, observadas as normas técnicas vigentes e o disposto no Termo de Referência
- 12.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE
- 12.4. Utilizar, de sua propriedade, todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos projetos
- 10.5. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 12.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da CONTRATANTE:
- 12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATANTE:
- 12.8. Manter as condições de habilitação necessárias, durante toda a vigência do Contrato, nos termos da Lei 8.666/93
- 12.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do Contrato
- 12.10. É responsabilidade da Contratada, a boa execução e a eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido pela legislação municipal, código de defesa do consumidor, código civil e as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, CREA, devendo atender além dos encargos contidos nas cláusulas contratual, edital de licitação e no Termo de Referência
- 10.11. Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas relativas à Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. junto ao CREA/CE ou R.R.T. junto ao CAU/CE. O CONTRATANTE se responsabiliza pelo ônus e providências necessárias ao registro e aprovação dos respectivos projetos junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais que se faça necessário. A CONTRATANTE poderá solicitar a prestação destes serviços de aprovação a CONTRATADA devendo para tal fim remunerar de acordo com planilha de preço contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA CNPJ: 07.726.540/0001-04 | Tel.: (88)3512-2437 JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, 10 | CENTRO | PEDRA BRANCA/CE | CEP: 63630-000





- 12.12. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.13. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.14. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 1215. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.16. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-Ce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pedra Branca-Ce.
- 12.17. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Orientar, por meio de reuniões previamente agendadas, a execução dos serviços
- 13.2. Proceder ao pagamento, na forma e nos prazos pactuados
- 13.3. Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos Projetos, caso não constem da documentação que integra o Contrato
- 13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência
- 13.5. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços
- 13.6. É assegurado à CONTRATANTE impugnar os serviços executados pela Contratada, quando eles não atenderem as especificações contidas neste instrumento e as normas técnicas aplicadas ao serviço em questão
- 13.7. É assegurado à CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços caso a Contratada não atenda as determinações e comunicações da administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência da Contratada, sem que tal fato prejudique as penalidades cabíveis e sem que ela tenha direito a indenização
- 13.8. Caberá a CONTRATANTE acompanhar a execução dos serviços, sem que tal fato diminua a responsabilidade da Contratada

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções: a) Advertência.









- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Contratante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços.
- b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação

Pedra Branca - CE, 05 de julho de 2021.

Adriana Castelo Branco Araujo Sec. de Saúde

Helena Holanda Cavalcante Sec. do Trabalho e Ass. Social Maria Francieuda Carnaúba de Oliveira Sec. de Educação

Francisca Nayana Severo De Souza Sec. de Administração









(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

LOCAL E DATA					
	anente de Licitações da Prefeito DE PREÇO N°011/2021	ura Municipal _			
OBJETO:					
PREZADOS SE	NHORES,				
Apresentamos a Edital de TOMA (a Vossas Senhorias nossa pro DA DE PREÇO N°011/2021,) com prazo de exe juir:	posta para ex pelo preço glo ecução	ecução bal de l	dos serviç R\$, confo	os objeto do
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
) dias corridos, a Neste at prestados e, qu iniciados a parti Caso nos o contrato no pr	e o prazo de validade da nossa la contar da data de abertura da o, declaramos de que assumi le serão executados conforme e da ordem de serviços. Eseja adjudicado o objeto da pre azo determinado no documento, Carteira de Identidade or e CPF n°	licitação. mos inteira re exigência edita sente licitação de convocaçã	esponsa alícia e , nos co o, indic e	abilidade pe contratual, omprometer ando para e xpedida em	e que serão mos a assinar esse fim o Sr. n/_/,
g) Validade da		dias, contado	s da da	ita de sua a	presentação.
Nesta oportunio	dade. DECLARAMOS que no	valor propost	o estão	inclusos	os impostos

REFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA NPJ: 07.726.540/0001-04 | Tel.: (88)3512-2437





encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução dos serviços; que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital; que os mesmos serão executados conforme exigência editalícia e contratual e que serão iniciados dentro do prazo ali estipulado.

Atenciosamente,

Assinatura Proponente Carimbo da empresa /Assinatura do responsável legal





TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE



. NAS CONDIÇÕES ABAIXO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

COM A EMPRESA

PACTUADAS:
O Município de Pedra Branca - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua, Pedra Branca-Ce, CEP: 63.630-000, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº,, através da Secretaria/Fundo, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas Sr, portador(a) do CPF nº, doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado,, com endereço à, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº, representado(a) por, portador do CPF no, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO nº 011/2021, em conformidade com o que preceitua a Le Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 011/2021, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de
ELÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 3.1 - O valor Global da presente avença é de R\$ (), a ser pago mensalmente, em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID. QTD. VR. UNIT. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$
(valor global por extenso) 3.2 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta

dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE, acompanhado das Certidões

FEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA U: 07.726.540/0001-04 | Tel.: (88)3512-2437 **A**





Federais, Estaduais e Municipais.

- 3.4. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 3.4.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e:
- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011
- 3.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à nadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.
- 3.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

EITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA : 07.726.540/0001-04 | Tel.: (88)3512-2437 De d





3.12 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

- 3.13 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, It, "d" da Lei Federal n.° 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.14 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1- O presente instrumento terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, vigorando, assim, até _____ de _____, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada.
- 4.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela SECRETARIA DE

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços;
- 5.2. Realizar as atividades no prazo estipulado, observadas as normas técnicas vigentes e o disposto no Termo de Referência
- 5.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento jas obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE
- 5.4. Utilizar, de sua propriedade, todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos projetos
- 5.5. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 5.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATANTE;
- 5.8. Manter as condições de habilitação necessárias, durante toda a vigência do Contrato, nos termos da Lei 8.666/93
- 5.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do Contrato
- 5.10. É responsabilidade da Contratada, a boa execução e a eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido pela legislação municipal, código de defesa do consumidor, código civil e as determinações do Conselho Regional de Contabilidade, devendo atender além dos encargos contidos nas cláusulas contratual, edital de licitação e no Termo de Referência
- 5.11. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos

os A

EFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA PJ: 07.726.540/0001-04 | Tet.: (88)3512-2437





estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame:

- 5.10. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.11. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.12. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 5.13. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições
- previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-Ce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pedra Branca-Ce.
- 5.14. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO:

CLAUSULA SEXTA - OBRIGA-SE A CONTRATANTE a:

- 6.1. Orientar, por meio de reuniões previamente agendadas, a execução dos serviços
- 6.2. Proceder ao pagamento, na forma e nos prazos pactuados
- 6.3. Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos Projetos, caso não constem da documentação que integra o Contrato
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência
- 6.5. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços
- 6.6. É assegurado à CONTRATANTE impugnar os serviços executados pela Contratada, quando eles não atenderem as especificações contidas neste instrumento e as normas técnicas aplicadas ao serviço em questão
- 6.7. É assegurado à CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços caso a Contratada não atenda as determinações e comunicações da administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência da Contratada, sem que tal fato prejudique as penalidades cabíveis e sem que ela tenha direito a indenização
- 6.8. Caberá a CONTRATANTE acompanhar a execução dos serviços, sem que tal fato diminua a responsabilidade da Contratada

CLAUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA E DO SIGILO

- 7.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.
- 7.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

REFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA NPJ: 07.726.540/0001-04 | Tel.: (88)3512-2437







8.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLAUSULA NONA - DA ORIGEM DOS RECURSOS
9.1.As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº , cujo elemento de despesa é 3.3.90.39.00 (serviços terceiros de
pessoa jurídica);
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES
10.1 - A licitante que, convocada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o
instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE
PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela CPL, estará sujeita à suspensão temporária de
participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de, pelo prazo de
02 (dois) anos.
10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora
prevista no presente Edital, podendo a PMM rescindir unilateralmente o contrato. À contratada
será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos
órgãos do Município de, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará
impedida de contratar com o Município de 10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea
para licitar e contratar com o Município de
10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMM, à licitante vencedora
desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
10.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO
DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE
10.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE poderão ser aplicadas
juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;
10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR
E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE, poderão também ser aplicadas às
licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da
Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal
no recolhimento de quaisquer tributos;
II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em
virtude de atos ilícitos praticados.
10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de pelos prejuízos
causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a
reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
10.8 - A declaração de idoneidade é da competência da(s) Secretaria(s) Contratante(s) do
município de
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
11.1 - A realização dos servicos será de acordo com as solicitações requisitadas pela

Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado

REFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA NPJ: 07.726.540/0001-04 | Tel.: (88)3512-2437

na respectiva Ordem de serviço;





- 11.2 O recebimento dos servicos será efetuado nos seguintes termos:
- 11.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação:
- 11.2.2 Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou pela CONTRATADA pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- 12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da ADMINISTRAÇÃO;
- 12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Branca-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e egais efeitos.

	(CE),	de	de 2021.
CONTRA	TANTE		CONTRATADA
TESTEMUNHAS:			
Nome: CPF/MF:			
02 Nome: CPF/MF			







MINUTA DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OF	-1-	-1 -	0004
- UE.	de	ae	2021.
,		~~	

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.







MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)	
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.	
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	
(local e data)	
(carimbo e assinatura do representante legal)	
OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.	







ANEXO VI MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA: a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos; b) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.	
(CE), de de 20	
(local e data)	
(carimbo e assinatura do representante legal)	
OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA CNPJ: 07.726.540/0001-04 | Tel.: (88)3512-2437





ANEXO VII MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)			
(carimbo e assinatura do representante legal)		 	

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por represente legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

